

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

Ao  
Exmo. Sr. Dr  
**Michel Heleno Totte Vieira**  
DD. Promotor de Justiça da Cidade de Divino/MG  
**Divino - MG**

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 124/2017/PJD  
Ref: Recomendação nº 01/2017 - ICP nº 0220.17.000010-7

Senhor Promotor,

Tendo recebido o ofício supramencionado, que trata do Concurso Público a ser aplicado para a composição do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Divino/MG, é a presente para informá-lo, primeiramente, que a Empresa Organizadora do Concurso Público deve observar as orientações determinadas pela Administração Pública Municipal, não tendo poder discricionário para providenciar quaisquer alterações nas regras contidas no Edital.

Pois bem, temos a informar que a suspensão do Concurso Público se deu por meio do Decreto Municipal nº 007, de 12 de janeiro de 2017 com ampla publicidade em mídia impressa, bem como no site da empresa organizadora [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br) e quadro de avisos da Prefeitura Municipal (além de ser publicado também no site da Prefeitura Municipal de Divino [www.divino.mg.gov.br](http://www.divino.mg.gov.br)), para que todos os candidatos tivessem pleno conhecimento e com disponibilização de "Modelo de Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição" para aqueles que não mais desejassem concorrer (documentos juntos).

Em seguida, a Administração Municipal de Divino determinou que fossem feitas alterações no Edital de Concurso Público, revogando a ordem de suspensão por meio do Decreto Municipal nº 009, de 17 de janeiro de 2017, com publicação da Rerratificação nº 01 do Edital.

Insta salientar que todas as alterações necessárias e pertinentes foram feitas e devidamente publicadas em mídia impressa, bem como no site da empresa organizadora [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br) e quadro de avisos da Prefeitura Municipal (além de ser publicado também no site da Prefeitura Municipal de Divino [www.divino.mg.gov.br](http://www.divino.mg.gov.br)) para também que todos os candidatos tivessem pleno conhecimento, mantendo-se o "Modelo de Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição" para aqueles que não mais desejassem concorrer (documentos juntos).

Com relação às alterações promovidas, no que se refere aos critérios de aplicação de provas de títulos (com a exclusão da Prova de Títulos para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I**) e de colocar **uma vaga** para cada cargo que já havia sido ofertado anteriormente na condição de **Cadastro de Reserva**, foram

realizadas por recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG (documentos juntos):

- Sobre a exclusão da Prova de Títulos para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I** o entendimento daquela Corte (acatado pela Administração) foi de que o Edital previu como título “Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior” e a escolaridade exigida para o referido cargo é de curso de Magistério de nível médio ou de nível superior. Assim, os referidos cursos superiores são requisitos do cargo, não podendo ser utilizados também como título.
- Sobre o fato de colocar **uma vaga** para cada cargo que já havia sido ofertado anteriormente como **Cadastro de Reserva**, o entendimento daquela Corte (acatado pela Administração) foi de que a utilização de cadastro reserva compromete o direito subjetivo à nomeação e acarreta prejuízos ao controle social. Verifica-se que o Edital de Concurso Público não abriu novas vagas. Os cargos ofertados foram: Cirurgião Dentista (20 candidatos inscritos), Farmacêutico-Bioquímico (25 candidatos inscritos), Médico Veterinário (12 candidatos inscritos) e Nutricionista (04 candidatos inscritos).

Sobre o fato de que alguns cargos foram excluídos do Concurso, bem como outros tiveram diminuição de vagas, vale ressaltar que o Edital deu a oportunidade para todos os candidatos que não mais quisessem concorrer de solicitarem a restituição do pagamento da taxa de inscrição.

Diz o Edital do Concurso Público:

**VII – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES**

[...]

5. *A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:*
  - a) *adiamento ou cancelamento ou suspensão do concurso;*
  - b) *pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;*
  - c) *alteração da data de realização das provas;*
  - d) *exclusão de algum cargo oferecido;*
  - e) *outras situações inesperadas, independente de culpa ou dolo dos Organizadores.*
6. *O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br) em até 03 (três) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento ou cancelamento ou suspensão do Concurso Público ou alteração da data de realização das provas ou exclusão de algum cargo oferecido. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, por uma das seguintes formas:*
  - a) *mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**, situada à Rua Marinho Carlos de Souza, nº 05, Centro, CEP 36820-000, Divino/MG, no horário de expediente; ou diretamente na sede da **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, situada à Av. do Contorno, nº 3731, 3º andar, Bairro Santa Efigênia, CEP 30110-017, Belo Horizonte/MG. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 01/2016 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;*

- b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**, Rua Marinho Carlos de Souza, nº 05, Centro, CEP 36820-000, Divino/MG. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 01/2016 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.
- c) por meio eletrônico, mediante e-mail para [gabinete@divino.mg.gov.br](mailto:gabinete@divino.mg.gov.br) (averiguando-se sua tempestividade pela data do envio), contendo a seguinte identificação: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 01/2016 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

7. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, sendo que os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), referente ao período compreendido entre a data da solicitação feita pelo candidato e a data da efetiva devolução.

8. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.

9. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, havendo coincidência quanto aos horários de provas, deverá optar por apenas um deles.

10. Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo, exceto quando houver exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

Vale salientar, que também estamos comunicando com todos os candidatos que solicitaram a restituição do pagamento da taxa de inscrição para que confirmem se realmente não desejam mais participar do concurso Público.

Aos cargos que foram excluídos (**MÉDICO ESPECIALISTA (Cardiologista); MÉDICO ESPECIALISTA (Endocrinologista); MÉDICO ESPECIALISTA (Obstetra); MÉDICO ESPECIALISTA (Ortopedista); MÉDICO ESPECIALISTA (Pediatria); e MÉDICO ESPECIALISTA (Urologista)**), informamos que o Edital do Concurso Público foi bem claro sobre a possibilidade de troca de cargo pelos candidatos que por ventura tivessem interesse.

#### **VII – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES**

[...]

10. Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo, exceto quando houver exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

Ressaltamos que TCE/MG manifestou acerca de alguns ajustes devidos no Edital, mas em nenhum momento solicitou reabertura do prazo de inscrições (documentos juntos).

Portanto, entendemos que não é necessária a reabertura de inscrições visto que o Concurso deu ampla publicidade e todas as alterações feitas foram levadas a conhecimento de todos os candidatos ali inscritos.

O Edital do Concurso não foi alterado de forma a prejudicar os candidatos inscritos e deu oportunidade para aqueles que não mais tivessem interesse em participar ou concordar com as alterações de solicitarem a restituição da taxa de inscrição.

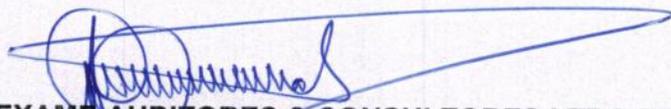
Seria inviável, na data de hoje, reabrir o prazo para inscrições, visto que o Concurso será realizado já no próximo dia **12/02/2017** e todas as listagens referentes às provas estão previstas para serem divulgadas no dia **06/02/2017**. Certamente geraria um grande transtorno alterar novamente o cronograma de provas.

Portanto, entendemos que o Edital deverá permanecer da forma em que se encontra e as datas instauradas no Cronograma do Concurso sejam mantidas.

Entretanto, esta Empresa aguardará manifestação da Administração Municipal, que detém o poder discricionário, e observará as orientações determinadas para providenciar quaisquer alterações nas regras contidas no Edital.

Na certeza de ter esclarecido tudo o que foi indagado e recomendado, a Exame Auditores & Consultores Ltda - EPP renova os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA-EPP**  
Renato Chaves de Castro - Sócio Diretor

C/C para:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Sr. Gilvan Pinheiro de Faria  
DD. Prefeito Municipal  
Divino - MG